Anexo à Mens. 16/75 Câmara
S. Vicente ___/___/___

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1653

Revogada P/ Lei 2025

Considera zona comercial a Avenida Tupiniquins e dá outras providências.
Processo nº 08562/75.

Jorge Bierrenbach Senra, Prefeito Municipal de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - É considerada zona comercial a Avenida Tupiniquins, em toda sua extensão e de ambos os lados.

Artigo 2º - As construções na Avenida Tupiniquins deverão obedecer a afastamento mínimo de 5,00m (cinco metros) do alinhamento da via pública.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e, especialmente, a Lei nº 678, de 20 de maio de 1960.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 1º de setembro de 1975.

Eng. JORGE BIERRENBACH SENRA
Prefeito Municipal

Junte-se ao Proc: Resp:
São Vicente, ___/___/___
47/75a

MAC/JBS

MOD. 200 - 20.000 - 7/75